



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 8 - NÚMERO 112 - O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 9/ABRIL/1999

Prefeitura investe mais de R\$ 4 milhões em abastecimento

Levar água para toda a população caxiense é um dos compromissos que está sendo cumprido pela Administração Popular

A Administração Popular tem investido forte para levar água a toda população caxiense, encaminhando soluções para os antigos problemas de abastecimento do município e, cumprindo assim, um dos compromissos de campanha da Frente Popular. Uma das realizações é o Programa de Distribuição de Rede, que consiste na construção de novas adutoras, reforma das estações de tratamento, aumento na capacidade de reservação de água tratada para atender à demanda das novas adutoras, substituição de hidrômetros e redes, troca de registros, novos reservatórios e recuperação e instalação de novos hidrantes.

Em junho de 1996, 93% das economias da cidade tinham água tratada. Hoje esse número chega a 98,4%, o que significa mais de 101 mil economias. A meta do Serviço Autônomo

Municipal de Água e Esgoto (Samae) é atingir toda a população residente na área urbana do município até o ano 2000.

O sistema de abastecimento de água no município terá um salto de qualidade com a construção de novas adutoras. A Nordeste (Região Serrano) está pronta e beneficia os bairros Serrano, Mariland, São Ciro I e II, Século XX, Capivari, Jardim das Hortênsias, Castelo, De Lazzer e Diamantino, englobando mais de 22 mil moradores.

Estão em construção as adutoras da Radial Sul (Esplanada), Tronco-Oeste (Desvio Rizzo), Maestra (Fátima) e Samuara (Forqueta). A do Diamantino (Cruzeiro/Presidente Vargas), com linha de financiamento através do Fundopimes, está em elaboração de projeto, com início previsto para maio. Estão sendo investidos mais de R\$ 4 milhões. Com esses trabalhos, a meta da Administração Popular é melhorar o fornecimento de água para 120 mil pessoas até o final do ano.



Obras a serem realizadas ao longo de 1999 vão melhorar o abastecimento para mais de 120 mil pessoas

Revistinha do
SAMAÉ

Algumas coisas que você precisa saber sobre A ÁGUA

Revistinha do Samae ganha edição em papel não-clorado

A Revistinha do Samae é uma publicação ecológica/pedagógica voltada aos jovens estudantes. A publicação apresenta, numa linguagem simplificada, como surgiram e quais os principais rios e arroios de Caxias. O que é uma bacia hidrográfica, bacia de captação, animais que vivem no município, desenhos, caça-palavras, quadrinhos e brincadeiras didáticas. O objetivo é repassar às crianças a importância da água no ciclo da vida

e sua preservação.

A Revista, num total de 36 páginas, é distribuída gratuitamente aos alunos que participam do projeto Escola Água Viva. O projeto está no terceiro ano e já atendeu a 20 mil alunos da rede de ensino. Os participantes visitam a Represa Faxinal e a Estação Celeste Gobato. Os jovens assistem a um vídeo sobre a preservação dos recursos hídricos e depois recebem a Revistinha.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.069, de 09 de março de 1999.

Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e auditológicos e fornecimento de óculos aos alunos carentes da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Público Municipal realizará exames oftalmológicos e auditológicos nos alunos carentes da rede municipal de ensino.

§ 1º Os exames previstos nesta Lei serão realizados gratuitamente a cada início de período letivo.

§ 2º É facultada a realização dos referidos exames, mediante convênio com instituições de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde - SUS/RS e Universidade de Caxias do Sul.

Art. 2º O Poder Público Municipal fornecerá óculos gratuitamente aos alunos carentes da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para cumprimento da presente Lei, carente é aquele que comprovar renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos mensais.

Art. 3º Para habilitar-se ao recebimento de óculos, na forma da presente Lei, o aluno deverá apresentar exames específicos realizados por médicos devidamente habilitados e comprovante de renda familiar, protocolando requerimento com o pedido.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, proceder à regulamentação e operacionalização da presente Lei.

Art. 5º O Poder Público Municipal deverá dar ampla divulgação, nas escolas da rede municipal, da presente Lei, por meio de panfletos e cartazes fixados nos murais e onde for permitido, por meio dos professores, nas salas de aula, da Direção da Escola e pelos CPMs, em reuniões com os pais.

Art. 6º Os recursos para aplicação da presente Lei serão provenientes de programas específicos do Sistema Único de Saúde, quando o Município estiver na Gestão Plena do Sistema.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.070

de 09 de março de 1999

Denomina rua do Loteamento Villa do Rosário II, Região Administrativa de Desvio Rizzo, com o nome de EUCLIDES MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua situada no Loteamento Villa do Rosário II, com testada norte na Av. dos Girassóis, tendo a leste as quadras nºs 4928, 4933, 4934 e 4938 e a oeste as quadras nºs 4927, 4932, 4937 e 4941, denomina-se EUCLIDES MEDEIROS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.071

de 10 de março de 1999.

Institui Boletim de Acompanhamento Diário para controle de operação e censo de passageiros transportados pelo sistema de transporte coletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Boletim de Acompanhamento Diário para controle de operação e censo de passageiros transportados pelo sistema de transporte coletivo por ônibus.

Art. 2º O Boletim de Acompanhamento Diário deverá conter, obrigatoriamente, o número de viagens e quilômetros rodados e de passageiros transportados, e obedecerá o modelo padronizado pela Secretaria Municipal dos Transportes.

Art. 3º O censo determinado pela presente Lei fornecerá, pelos danos apurados, o índice de passageiros transportados, linha a linha, a ser considerado no processo de fixação tarifária.

Art. 4º A empresa operadora deverá encaminhar diariamente à Secretaria Municipal dos Transportes as informações contidas no Boletim, através de processamento eletrônico de dados.

Parágrafo único. O preenchimento dos boletins e envio das informações deverão observar rigorosamente as especificações técnicas e as normas emanadas pela Secretaria Municipal dos Transportes.

Art. 5º A Secretaria Municipal dos Transportes fará inspeções periódicas, para aferição das informações registradas nos boletins, bem como fiscalização do preenchimento dos mesmos, promovendo o imediato saneamento de quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 6º A ocorrência de irregularidades no preenchimento dos boletins ou no envio das informações sujeitará o infrator às penalidades legais pertinentes.

Art. 7º Os boletins deverão permanecer arquivados na empresa operadora, à disposição da Secretaria Municipal dos Transportes, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.072

de 16 de março de 1999.

Denomina escola municipal com o nome de ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOÃO SCHIAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A escola municipal criada através do Decreto nº 9.348, de 17 de agosto de 1998, localizada na sede do Distrito de Fazenda Souza, denomina-se ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOÃO SCHIAVO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.073

de 22 de março de 1999.

Delimita trecho da Rua DIONÍSIO LORANDI, Bairro Cruzeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua Dionísio Lorandi fica delimitada no trecho entre a Rua Luiz Michelin e até o entroncamento com o Travessão Solferino.

Art. 2º Para efeito da Lei Complementar nº 60, de 13 de agosto de 1998, Anexo 04 - Estrutura Viária do Plano Físico Urbano, proceda-se a alteração re-

Jornal do Município, 9 de Abril de 1999 - Página 2

sultante da presente Lei, pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.074

de 22 de março de 1999.

Denomina via pública do Loteamento Luiz Covolan, no Bairro Marechal Floriano, com o nome de ANTONIO GARBIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua codificada sob o nº 44-01-76, tendo ao norte as quadras nºs 4354, 4355 e 4356, e ao sul as quadras nºs 4359, 4360, 4361 e 4362, denomina-se ANTONIO GARBIN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.075

de 22 de março de 1999.

Denomina via pública do Município com o nome de IRMA ADAMATTI CANALI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A via pública que liga a Rua Filomena Spinatto à Estrada Federal BR-116, situada no interior da quadra nº 2081, denomina-se IRMA ADAMATTI CANALI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.076

de 22 de março de 1999.

Denomina via pública do Loteamento Residencial Mondrian, com o nome de RUFINO LEITE RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua nº 10 do Loteamento Residencial Mondrian, com testada leste na Rua Vereador Otto Scheifler, tendo ao norte a quadra nº 5023 e ao sul a quadra nº 5024, denomina-se RUFINO LEITE RIBEIRO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.079

de 24 de março de 1999.

Dispõe sobre a colocação de painel com dados sucintos de cada obra efetuada pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Nas obras e serviços efetuados pela Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município, deverão constar em painel, a ser afixado no local da obra pela empresa vencedora do Processo Licitatório, os seguintes dados:

- a) síntese do objeto da obra;
- b) número do Processo Licitatório;
- c) nome da empresa ou empresas contratadas;
- d) (VETADO)
- e) valor global e/ou mensal da obra;
- f) (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º O disposto no artigo 1º se aplica às obras cujos valores sejam superiores a 20.000 (vinte mil) UFIR's.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.080

de 29 de março de 1999.

Denomina rua do Município com o nome de LUIZ MANFRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada norte na faixa de domínio da RS-122 e testada sul na faixa de domínio da RFFSA, tendo a leste a quadra nº 2931 e a oeste a quadra nº 2897, denomina-se LUIZ MANFRO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.524

de 11 de março de 1999.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 1998, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 706.069,25 (setecentos e seis mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

nas dotações a seguir especificadas:

| | | |
|-------------|----------------------------------|--------------|
| 0101 | CÂMARA DE VEREADORES | |
| 01010012001 | Atividades Legislativas | |
| 3131 | Remuneração de Serviços Pessoais | R\$ 7.000,00 |
| 0505 | SERVIÇO MUNICIPAL DE TURISMO | |

(quatro mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos), assim como os rendimentos financeiros desses recursos obtidos até fevereiro de 1999, no valor de R\$ 591,84 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

4) os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social para atender os serviços assistenciais de Ação Continuada - Manutenção de Abrigos, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.527

de 18 de março de 1999.

Nomeia membros titulares e suplentes para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º I, da Lei Municipal nº 4.866, de 15 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 5.056 de 11 de janeiro de 1999, nomeia para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), sob a presidência do primeiro, os Senhores JULIANO DE ROS, VENANCIO CESAR DOS SANTOS RAMOS e ROBERTO DE AVILA BOLSONI como titulares, e os Senhores ADAIR JOSÉ BIANCHI, GILBERTO ANTÔNIO BOSCHETTI e CARLOS ALBERTO CAPPELLARO como seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.528

de 18 de março de 1999.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 5.010, de 18 de dezembro de 1998 e nº 4.014, de 26 de julho de 1993, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.164,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais), a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

| | |
|-------------|--|
| 1010 | - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 08421882055 | - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau e Especial |
| 3120 | - Material de Consumo R\$ 32.164,00 |
| 4120 | - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para atender o constante do artigo 1º, a parcela de R\$ 57.164,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais), recebida em 29 de dezembro de 1998, do FNDE dentro do Programa de Trabalho Anual (P.T.A.), conforme conêncio nº 96152/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.529

de 18 de março de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º II, letra a, da Lei Municipal nº 4.866, de 15 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 5.056, de 11 de janeiro de 1999, nomeia o Senhor IVANDRO ROBERTO POLIDORO como titular, e o Senhor SILVANO ANGELO DANELUZ como seu suplente, para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.530

de 18 de março de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) - Subseção I.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º II, letra a, da Lei Municipal nº 4.866, de 15 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 5.056, de 11 de janeiro de 1999, nomeia o Senhor EBRIMINO VARASCHIN como titular, e a Senhora RITA ISABEL BROGLIATO como sua suplente, para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) - Subseção I, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.531

de 19 de março de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º II, letra b, da Lei Municipal nº 4.866, de 15 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 5.056, de 11 de janeiro de 1999, nomeia o Senhor Eder Dal'Lago como titular, representando o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Caxias do Sul, e o Senhor MARIO RISSI como seu suplente, representando o Sindicato das Empresas de Veículos de Carga de Caxias do Sul, para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.532

de 19 de março de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) - Subseção I.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º II, letra b, da Lei Municipal nº 4.866, de 15 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 5.056, de 11 de janeiro de 1999, nomeia o Senhor JOSÉ VALMIR TOMAZI como titular, representando o

Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Caxias do Sul, e o Senhor NERI CARLOS LOVATO como seu suplente, representando o Sindicato das Empresas de Veículos de Carga de Caxias do Sul, para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) - Subseção I.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.533

de 22 de março de 1999.

Nomeia membros titulares e suplentes para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) - Subseção I

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º I, da Lei Municipal nº 4.866, de 15 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 5.056, de 11 de janeiro de 1999, nomeia os Senhores ERNI M. SABEDOT, MARI CLARA VANONI e CEZIRIA HÖCKELE como titulares, e os Senhores JORGE CLENOR SPINELI DUTRA, ILKA BEATRIZ FILIPPINI e JORGE LUIZ MORÉ como seus respectivos suplentes, para a Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) - Subseção I, representantes do Poder Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 22 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.534

de 23 de março de 1999.

Nomeia membro titular e suplente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.735, de 03 de novembro de 1997, e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor NURIMAR VIEIRA VALMINI como titular, em substituição ao Senhor Luiz Carlos Teixeira de Lima, e o Senhor TEODORICO RIBAS como seu suplente, em substituição ao Senhor José Rodrigues, para o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, representantes da Comunidade Assistencial Sindical nº 1 dos Trabalhadores nas Indústrias de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.536

de 24 de março de 1999.

Fixa valor previsto na Lei Municipal nº 4.592 de 18 de dezembro de 1996, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município de Caxias do Sul.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o § 6º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.592, de 18 de dezembro de 1996, fica fixado em 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da receita proveniente do ISSQN e IPTU, o valor que será destinado ao incentivo fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.537

de 26 de março de 1999.

Nomeia, em substituição, membro titular e suplente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.590, de 30 de novembro de 1990, e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Ten. Cel. LUIZ ANTÔNIO BRENNER GUIMARÃES como titular, em substituição ao Major Sidenir Bueno de Almeida, e o Major LUIZ ROBERTO BONATO como seu suplente, em substituição ao 1º Ten. José Henrique Gomes Botelho, para o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, indicados pelo 12º Batalhão de Polícia Militar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL

LEI Nº 5.083

de 31 de março de 1999.

Autoriza o pagamento de indenização de imóvel de propriedade de Violino Gazzi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à indenização de área de terra de propriedade de Violino Gazzi, a seguir descrita, por encontrar-se na Faixa de Pista (antiga área de cota nula) do Aeroporto Municipal Hugo Canterbury, onde é proibida qualquer edificação.

"Um terreno urbano sito nesta cidade, constituído pelo lote nº 72 da quadra nº 922, com testada para a Rua Alfredo Milani, Bairro Esplanada, com a área total de 321,75m², sem benfeitorias, conforme Matrícula nº 41.746, fls. 179 do livro nº 3-aq do Registro de Imóveis da 2ª Zona desta cidade".

Art. 2º O valor da indenização é R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), e o pagamento será efetuado com atualização monetária, pelos índices de correção da caderneta de poupança, desde a data da avaliação, 30 de abril de 1998, até a data da outorga definitiva da escritura pública de compra e venda, e mediante a prova de quitação dos tributos municipais.

Art. 3º Para atender ao encargo de que trata esta Lei servirão de recursos os constantes na dotação orçamentária 10.58.323.1016 - "Indenizações e Desapropriações de Imóveis", no elemento de código 4210 - "Aquisição de Imóveis".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 31 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
Prefeito Municipal

Lei Municipal de Incentivo à Cultura

LEI Nº 4.592/96

EXTRATO Nº 02/99

colados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, os projetos culturais abaixo relacionados:

| NOME DO PROJETO | Nº PROC. | NOME DO EMPREENDEDOR | ÁREA ENQUAD |
|-----------------------------|-----------|---|---------------|
| ARTE PARA TODOS | 99/218-3 | VICTOR HUGO PORTO | ARTES VISUAIS |
| 3ª SEMANA SOCIAL BRASILEIRA | 99/1676-9 | MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL - PASTORAL SOCIAIS | MÚSICA-TEATRO |
| JARDINS SUPERFICIAIS | 99/2513-6 | RANULFO DOS SANTOS | TEATRO</ |

237, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e Lei Municipal nº 4.913, de 09 de setembro de 1998. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; artigo 16, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, promulgada em 04 de abril de 1990; e artigo 231, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de março de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. no Livro de Portarias
nº 261 à fl. nº 152
José Bianchi,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 233/A,

de 08 DE MARÇO DE 1999

Prorroga prazo de vigência da Comissão Especial para a Fiscalização da Aplicação das Leis Municipais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais, e atendendo ainda o que dispõe o Requerimento nº 062/99

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para tratar dos assuntos referentes a Fiscalização da Aplicação das Leis Municipais, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 1999.

Art. 2º Fazem parte da referida Comissão os Vereadores Adir Ubaldo Rech, Airton Ciro de Carvalho, Ana Maria Corso, Dagoberto Machado dos Santos, Francisco de Assis Spiadorelo, Idair Antonio Moschen, Ivan Vargas e João Carlos Virgili Costa.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 08 de março de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.
VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE
VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE
VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO
VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 234/A

de 18 de março de 1999.

Designa representação para participar do XXV CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL, V ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, XII REUNIÃO ORDINÁRIA DO COVERSUL RS/SC/PR/MS, que se realizará nos dias 24 a 27 de março de 1999, em Santo Ângelo-RS.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representação de três Vereadores para participarem do XXV Congresso Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul, V Encontro Nacional de Vereadores, XII Reunião Ordinária do COVERSUL RS/SC/PR/MS, que se realizará nos dias 24 a 27 de março de 1999, em Santo Ângelo-RS.

Art. 2º Conceder a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo da taxa de inscrição e despesas com transporte.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de março de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE
VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE
VER. GETÚLIO PAUL DEMORI,
1º SECRETÁRIO
VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 235/A

de 23 de março de 1999.

Designa representação para participar do XXIII CONGRESSO NACIONAL DE VEREADORES, que se realizará nos dias 06 a 08 de abril de 1999, em João Pessoa-PB

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representação de dois Vereadores para participarem do XXIII Congresso Nacional de Vereadores, que se realizará nos dias 06 a 08 de abril de 1999, em João Pessoa-PB.

Art. 2º Conceder a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo da taxa de inscrição e despesas com transporte aéreo e terrestre.

Art. 3º Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 23 de março de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE
VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE
VER. GETÚLIO PAUL DEMORI,
1º SECRETÁRIO
VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 236/A

de 24 de março de 1999

Designa representação para participar do I ENCONTRO DOCENTE E DISCENTE DO MESTRADO INTERINSTITUCIONAL EM DIREITO, que se realizará nos dias 25 e 26 de março de 1999, na Universidade Federal do Paraná.

A MESA DA CÂMARA DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar representação de um Vereador para participar do I Encontro Docente e Discente do Mestrado Interinstitucional em Direito, que se realizará nos dias 25 e 26 de março de 1999, na Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º Para fins de remuneração será computada presença ao Vereador indicado para esta representação.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de março de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 65/A,

DE 17 DE MARÇO DE 1999

Altera dispositivo da Resolução nº 62/A, de 11 de dezembro de 1998.

A Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 62/A, de 11 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo será de 2 (dois) anos, findando no ano de 2001, conforme o dia e o mês da respectiva homologação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de março de 1999.

VER. WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE

VER. DEO DEODATO GOMES,
1º VICE-PRESIDENTE

VER. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º VICE-PRESIDENTE

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO PAESE,
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/A,

DE 09 DE MARÇO DE 1999.

Institui o Prêmio Mérito Sindical, a ser concedido anual e individualmente.

O Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, na forma do Artigo 17, III, do Regimento Interno e Artigo 52, III, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Mérito Sindical, que será concedido a pessoas ou entidades que, por sua contribuição ao movimento sindical, enriqueceram esta atividade, especialmente, havendo reflexos em Caxias do Sul.

Art. 2º O Prêmio será entregue a cinco pessoas que se destacarem dentro do movimento sindical.

Art. 3º Os sindicatos deverão indicar, até o dia 10 de agosto de cada ano, um representante para formar uma Comissão de Avaliação.

§ 1º A Comissão receberá de cada entidade sindical a indicação do nome de uma pessoa ou entidade e, do total, selecionará 10 nomes a serem enviados para a Câmara Municipal até o dia 30 de setembro.

§ 2º As entidades terão 30 dias para encaminharem as indicações à Comissão de Avaliação, decorridos de 10 de agosto, acompanhadas de material que justifique a homenagem.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal encarregada de formar uma Comissão Especial para que esta analise os nomes apresentados pela Comissão dos Sindicatos, e então selecione os cinco membros a serem condecorados com o Mérito Sindical, cujo Projeto de Lei deve ser aprovado até 15 de dezembro.

Parágrafo único. O Prêmio será anual e concedido no período das comemorações do Dia do Trabalho, individualmente à pessoa física ou jurídica.

Art. 5º Publicado o Decreto Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal fará a entrega do Prêmio, em Sessão Solene, no Plenário, para a qual serão convidadas autoridades, familiares do homenageado e a população em geral.

Art. 6º O Prêmio constará de um diploma de pergaminho com a impressão da insignia de Caxias do Sul, no qual se inscreverão as razões da homenagem.

Art. 7º Conferido o Prêmio, será aberto registro especial em livro, no qual se fará constar, detalhadamente, as causas da homenagem e os dados biográficos do homenageado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de março de 1999.

Ver. WALDEMAR JONES BIGLIA,
Presidente

Ver. DEO DEODATO GOMES,
1º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS VIRGILI COSTA,
2º Vice-Presidente

Ver. GETÚLIO PAULO DEMORI,
1º Secretário

Vereador RENATO PAESE,
2º Secretário

LEI Nº 5.010, DE 18

DE DEZEMBRO DE 1998.

Promulga Emendas vetadas pelo Sr. Prefeito Municipal e mantidas pela Câmara de Vereadores ao Projeto de Lei nº 212/98, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxias do Sul para o exercício de 1999.

Faço saber, atendendo às disposições dos artigos 53, inciso IV, e 73, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo as Emendas contidas no Processo nº CCXLVII/98 que originou a Lei nº 5.010, de 18 de dezembro de 1999.

Emenda Modificativa nº 02

"Deduza-se da Unidade Orçamentária 0303 - GABINETE DO PREFEITO, Código 03.07.023.2010 - Publicidade Oficial, a importância de R\$ 45.000,00 (totalizando na Conta o valor de R\$ 155.000,00) transferindo-a para a Unidade Orçamentária 1414 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, Código 16.88.575.1014, Conta 4.1.1.0 - Obras e Instalações, para a pavimentação asfáltica da Rua Pedro Giacomet, localizada na Vila Leon".

Emenda Modificativa nº 12

"Deduza-se da Unidade Orçamentária 1313 da Secretaria dos Serviços Públicos Urbanos, Código 10.60.325.2084, Conta 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), transferindo-a para a seguinte dotação:

Emenda Modificativa nº 13

"Deduza-se da Unidade Orçamentária 1313 da Secretaria dos Serviços Públicos Urbanos, Código 10.60.325.2084, Conta 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferindo-a para a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária 1111 da Secretaria Municipal da Cultura, Código 08.48.021.2069, Conta 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Os recursos transferidos destinam-se à concessão de auxílio financeiro à 25. Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista Gaúcho".

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de março de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA
PRESIDENTE

LEI Nº 5.056, DE 11

DE JANEIRO DE 1999.

Altera a Lei nº 4.866, de 15 de junho de 1998, que cria Juntas Administrativas de Recursos (JARI) junto à Secretaria Municipal dos Transportes e dá outras providências.

Faço saber, atendendo às disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo os seguintes dispositivos da Lei nº 5.056, de 11 de janeiro de 1999.

Art. 1º...

"Art. 3º...

§ 5º Os integrantes dos órgãos ou entidades executivos de trânsito da Prefeitura Municipal, responsáveis pela respectiva aplicação das infrações, não poderão integrar a JARI.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação aos membros das Juntas, pela participação em cada sessão".

CÂMARA MUNICIPAL DE C